



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO Nº 897/25 LF, EB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Autoria: Ver. Dr. Luiz Fernando Lêdo. Ver. Eder Bernardes (Dedé)

Ao Senhor
Filipe Vilarins Lacerda
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente, apresento nos termos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada à Sra. Simone Dias Ribeiro de Melo, Prefeita Municipal, **juntamente com a Secretaria competente**, sugerindo que sejam adotadas as medidas cabíveis, no sentido de elaborar um Projeto de Lei que altere o Estatuto da Guarda Municipal de Formosa, especificamente quanto aos valores do Serviço Voluntário Remunerado (Banco de Horas), para que sejam estipulados valores diferenciados conforme a escala exercida. A proposta visa instituir valores escalonados, considerando: 1) Escala diurna em dias úteis; 2) Escala noturna em dias úteis, com valor superior; 3) Escala diurna em finais de semana e feriados, com remuneração ainda mais elevada; 4) Escala noturna em finais de semana e feriados, com valor máximo; 5) Valores diferenciados para serviço prestado nos distritos de Formosa, em razão do deslocamento necessário, reconhecendo o custo adicional e o esforço logístico dos servidores.

Câmara Municipal de Formosa, 08 de abril de 2025.

Γ

Vereador

Vereador

JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal desempenha papel essencial na segurança da população formosense, atuando de maneira direta na prevenção à criminalidade e na promoção da ordem pública. O serviço voluntário remunerado, por meio do banco de horas, tem sido uma ferramenta importante para ampliar a cobertura de atuação da Guarda, sobretudo em momentos de maior demanda. No entanto, é necessário que essa



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

INDICAÇÃO Nº 897/25 LF, EB, DE 10 DE ABRIL DE 2025

prestação extra de serviço seja valorizada de forma condizente com o esforço, o horário e a localidade em que é executada.

É notório que o trabalho noturno exige mais do servidor, seja em termos físicos ou emocionais, além de representar um risco maior à integridade dos guardas municipais. Da mesma forma, escalas em fins de semana e feriados afetam diretamente o convívio familiar e o descanso regular, sendo justa a previsão de compensação financeira superior. Adicionalmente, guardas lotados em distritos distantes do centro urbano — como Bezerra, Santa Rosa e JK — enfrentam desafios logísticos e gastos extras com deslocamento, o que também justifica um tratamento diferenciado na remuneração dessas horas.

A adoção de uma tabela escalonada, como ora se propõe, garantirá maior adesão dos servidores ao banco de horas, possibilitando melhor gestão da segurança pública municipal, especialmente em períodos críticos. Trata-se, portanto, de medida que reconhece o valor do profissional da segurança, promove justiça remuneratória e fortalece os serviços prestados à população. Conto com o apoio dos pares para aprovação e encaminhamento da presente indicação ao Poder Executivo municipal.